

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
Estado de Santa Catarina.

Lei Nº 9 de 21 de setembro de 1963.

Cria o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

José Francisco Schmidt, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados pertencentes ao Plano Rodoviário Municipal as seguintes estradas:

1º - Santa Rosa - Rio do Meio até o entroncamento com a estrada Alto Rio dos Índios 8 km.

2º - Rio do Meio - Santo Antônio, com entroncamento com Cabeceira do Rio dos Índios 18 km.

3º - Entroncamento - Rio do Meio - Alto Rio dos Índios. 8 km.

4º - Entroncamento - Rio Santo Antônio - Cabeceira do

Rio dos Indios	11 km
5º - Rio Santo Antônio - entroncamento - Santa Bárbara	9 km
6º - Santa Bárbara - entroncamento com a estrada Municipal de Rio Fortuna - Boa Vista	15 km
7º - Cabeceira do Rio dos Indios - Cabeceira do Rio dos Bugres	12 km
8º - Entroncamento Alto Rio dos Indios - Rio Bracinho	10 km
9º - Nova Fatima - Rio dos Indios Baixo - Alto Rio dos Indios - Santa Bárbara	26 km
10º - Santa Rosa - Rio Bravo Alto	9 km
11º - Rio Bravo Alto - Rio Claro com entroncamento, com a Estrada Municipal de Rio Fortuna	8 km
12º - Rio Bravo Alto - Rio Bravo Baixo com entronca- mento com a Estrada Estadual de Rio Fortuna	15 km
13º - Rio Bravo Alto - entroncamento com a Estrada Águas Hornas	4 km
14º - Entroncamento Rio Bravo Alto - Águas Hornas - São Martinho	9 km
15º - Entroncamento Águas Hornas - Rio Felícia	11 km
16º - Águas Hornas - entroncamento Estrada Estadual - Anitápolis	7 km

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
em 21 de setembro de 1963.

José Francisco Schmidt
Prefeito Municipal